GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 248/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0086564/2019-72

RELATOR: Walter Coelho de Morais

APROVADO EM 30.7.2020

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Diamantina.

Histórico

O processo versa sobre o cumprimento de diligência determinada pelos Pareceres CEE nºs 503/2018 e 731/2018, emanados do Processo nº 41.581. O último ato regulatório foi a Portaria MEC nº 261, de 25/11/2013, publicada em 26/11/2013.

Em 18/11/2019, a Subsecretaria de Ensino Superior/SEE instituiu, por meio da Portaria SEE nº 1.437/19, publicada, em 19/11/2019, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Comissão Verificadora composta pelos professores João Guilherme de Souza Porto e Renato Kennedy Oliveira Rodrigues para, sob a presidência do primeiro, verificar in loco as condições de funcionamento do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado ofertado pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no município de Diamantina/MG, para fins de renovação de reconhecimento.

As diligências indicadas, nos mencionados pareceres, foram as seguintes:

DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

- Fazer valer, na Unidade, decisões que estejam em sintonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade;
- revisar, atualizar e adequar, imediatamente, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e às reais necessidades da atuação profissional do egresso. Essa ação deverá ser coordenada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprová-lo, junto ao Colegiado do Curso. O novo PPC deverá ser construído com participação efetiva de toda a comunidade acadêmica (professores, técnico-administrativos e alunos), bem como atores da comunidade. Recomenda-se uma audiência pública para que a sociedade local possa conhecer a proposta e opinar;
- reestruturar, imediatamente, o Colegiado do Curso, fazendo com que os seus membros não sejam, em sua totalidade, os mesmos do Núcleo Docente Estruturante (NDE). O Colegiado do Curso deverá atuar como Órgão de Deliberação, registrar em ata as reuniões, dar publicidade às atas e defender, de forma intransigente, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- reestruturar o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), ajustando os seus procedimentos e regulamentos às atividades e serviços prestados, inclusive critérios de destinação e rateio de honorários advocatícios, fixados por arbitramento, acordo e/ou sucumbência, nas ações judiciais que envolvam o NPJ, de acordo com as premissas utilizadas, em outras Unidades, no sentido de buscar

a padronização e não a infração a princípios da Administração Pública e a necessidade de apresentação de relatórios regulares das atividades desenvolvidas;

- atuação proativa e integral da Coordenação do NPJ, no que tange a toda operacionalização do departamento, fazendo materializar-se a relevante função social que os núcleos de práticas jurídicas têm, nas IES, promovendo, juntamente com seu Suporte Técnico de Supervisores e Monitores, atendimento de qualidade aos demandantes e permitindo que o corpo discente possa colocar em prática os conhecimentos adquiridos, em sala de aula, com eficiência, eficácia e efetividade. E, ainda, promover o controle adequado para acompanhamento das ações judiciais que envolvam o NPJ, evitando a perda de prazos, que tem sido uma constante, e o controle de frequência dos professores, que atuam como supervisores, e monitores do referido núcleo;
- institucionalizar e materializar os critérios de destinação e rateio de honorários advocatícios, fixados por arbitramento, acordo e/ou sucumbência, nas ações judiciais que envolvam o NPJ, de acordo com as premissas utilizadas, em outras Unidades, no sentido de buscar a padronização;
- implementar, imediatamente, a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) para viabilizar a avaliação institucional da Unidade;
- implementar política metodológica clara, por meio de regulamentação do sistema de avaliação;
- fazer com que o Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) cumpra os prazos de respostas às demandas dos estudantes;
- adequar a estrutura do serviço do Apoio Psicopedagógico, a fim de ser mais presente e atender as demandas dos professores e estudantes, promovendo a harmonização dos relacionamentos;
- implementar a Ouvidoria, no intuito de criar canal de comunicação com a comunidade acadêmica;
- adequar a estrutura da Gestão Acadêmica às características da Unidade, na busca da racionalização de pessoas, processos e estrutura;
- adequar os procedimentos de iniciação científica, a fim de promover a produção científica e intelectual, objetivando a divulgação dos resultados de pesquisas e promoção da disseminação do conhecimento, permitindo atingir níveis exigidos pela comunidade científica;
- incentivar a produção de artigos científicos, com o intuito de viabilizar publicações, em periódicos indexados, assegurando a validade técnico-científica;
- promover e desenvolver atividades extensionistas, previstas no PPC, na busca da construção de uma relação transformadora entre universidade e sociedade;
- regulamentar os procedimentos de seleção e concessão de bolsas de iniciação científica e de extensão.

DIMENSÃO 2: CORPO DOCENTE

- Promover a realização de concurso público, para efetivação de todos os professores, como forma de garantir a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão;
- reestruturar, imediatamente, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), em conformidade com a Resolução CONAES 01, de 2010, fazendo com que os seus membros não sejam os mesmos do Colegiado de Curso. O NDE deverá atuar como órgão estratégico do Curso, registrar, em ata, as reuniões, dar publicidade às atas e defender, de forma intransigente, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- promover uma atuação proativa e dedicada da Coordenação do Curso, no que tange às atribuições inerentes ao cargo, para fazer face à carga horária disponibilizada, sobretudo, no acompanhamento diuturno das atividades do corpo docente. Da mesma forma, no atendimento tempestivo aos estudantes, em suas demandas diárias, em horários compatíveis com a possibilidade de sua presença;
- estabelecer controles efetivos que comprovem o cumprimento do regime de atividade docente, tanto para o integral, quanto parcial;

- garantir transparência na publicação dos editais de Processo Seletivo Simplificado (PSS), quando da seleção de professores para a unidade, deixando explícitos o regime de trabalho, a necessidade de dias, horários das aulas, bem como o valor da remuneração.

DIMENSÃO 3: INSTALAÇÕES FÍSICAS

- Adequar toda a infraestrutura de acesso, bem como de mobilidade interna, em conformidade com a legislação federal vigente;
- implantar os gabinetes de trabalho para os docentes de tempo integral;
- atualizar e ampliar os laboratórios de informática;
- promover a imediata atualização e revisão das bibliografias básica e complementar, além da ampliação do acervo bibliográfico, com aquisição de títulos fundamentais para o processo ensino-aprendizagem.

Com base nos pareceres que resultaram nas informações aqui apresentadas, passa a expor o mérito deste parecer.

Mérito

A visita foi realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, sob a presidência do Professor João Guilherme de Souza Porto. Após análise de documentos e entrevistas com corpo discente, representação estudantil, corpo docente, corpo técnico-administrativo e diretoria da IES, a comissão apresentou seu relatório, do qual destacamos os aspectos a seguir.

A instituição traz, em sua história, a incorporação, pelo Estado de Minas Gerais, de uma IES que tinha, como mantenedora, uma Fundação de Direito Privado. Em visita realizada, em 2018, foi constatada a necessidade de medidas para a plena estadualização da instituição e observância aos princípios da administração pública, que não foram totalmente implementados, na Instituição.

Durante a visita que deu origem ao último relatório, foi observada notória melhoria no clima organizacional.

O Projeto Pedagógico do Curso foi revisto, em 2019 e, formalmente, contempla as competências e valores a serem desenvolvidos pelos profissionais, sendo necessária, apenas, uma revisão quanto à bibliografia dos componentes curriculares e uma maior participação do NDE, na sua implementação.

A atuação da Coordenação de Curso é satisfatória, sendo, inclusive, elogiada pelos alunos, principalmente quanto ao acesso.

Quanto ao NPJ, destacamos que a Unidade de Diamantina tem uma função social muito importante, principalmente pelo fato de não haver, no município, defensoria pública. Foi observada melhoria do processo relativo ao recebimento dos honorários de sucumbência, que passaram a obedecer às diretrizes gerais da UEMG.

Existe a necessidade de criação de processo e ferramenta de avaliação interna do curso (autoavaliação), que é um recurso efetivo para auxiliar a gestão das instituições e dos cursos.

Há, também, necessidade urgente de homologação do concurso público realizado, dando posse, aos aprovados, pois todos os professores são designados, bem como a grande maioria do corpo técnico-administrativo, o que traz inúmeros problemas para o curso.

Destaca-se, ainda:

DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

- Regulamentar os procedimentos de seleção e concessão de bolsas de iniciação científica e de extensão - **Atendido**.

DIMENSÃO 2: CORPO DOCENTE

- Promover a realização de concurso público, para efetivação de todos os professores, como forma de garantir a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão- **Necessidade urgente**;
- reestruturar, imediatamente, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), em conformidade com a Resolução CONAES 01, de 2010, fazendo com que os seus membros não sejam os mesmos do Colegiado de Curso. O NDE deverá atuar como órgão estratégico do Curso, registrar, em ata, as reuniões, dar publicidade às atas e defender, de forma intransigente, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - **O NDE precisa de maior efetivação**;
- promover uma atuação proativa e dedicada da Coordenação do Curso, no que tange às atribuições inerentes ao cargo, para fazer face à carga horária disponibilizada, sobretudo, no acompanhamento diuturno das atividades do corpo docente. Da mesma forma, no atendimento tempestivo aos estudantes, em suas demandas diárias, em horários compatíveis com a possibilidade de sua presença - **Atendido**;
- estabelecer controles efetivos que comprovem o cumprimento do regime de atividade docente, tanto para o integral, quanto parcial - **Precisa ser implementado**;
- garantir transparência na publicação dos editais de Processo Seletivo Simplificado (PSS), quando da seleção de professores para a unidade, deixando explícitos o regime de trabalho, a necessidade de dias, horários das aulas, bem como o valor da remuneração - **Atendido**.

DIMENSÃO 3: INSTALAÇÕES FÍSICAS

- Adequar toda a infraestrutura de acesso, bem como de mobilidade interna, em conformidade com a legislação federal vigente;
- implantar os gabinetes de trabalho para os docentes de tempo integral;
- atualizar e ampliar os laboratórios de informática.

A situação financeira do Estado fica latente nessa dimensão, sendo necessária a observação dos itens mencionados na avaliação anterior.

- Promover a imediata atualização e revisão das bibliografias básica e complementar, além da ampliação do acervo bibliográfico, com aquisição de títulos fundamentais para o processo ensino-aprendizagem - **Atendido parcialmente**.

Conclusão

Este relator, após análise do relatório de verificação in loco, constatou que houve um grande esforço, por parte da Universidade do Estado de Minas Gerais, em sanar as questões apontadas nos Pareceres CEE nºs 503/2018 e 731/2018 e que, dentro do possível, a maior parte foi atendida.

Dessa forma, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Direito -Bacharelado oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Diamantina, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 31 de julho de 2020, conforme Resolução CEE nº 471/2019, publicada em 19.12.2019.

É o parecer.

Walter Coelho de Morais - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 14/08/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18207156** e o código CRC **BF7F1C20**.

Referência: Processo nº 1260.01.0086564/2019-72 SEI nº 18207156